

CARTA CONVITE Nº SAAE-CC01/18



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, AUDIO E VÍDEO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Autarquia Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 039/2018, 03/04/2018, devidamente alterada pela Portaria nº 055/2018, de 22/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 14:00 HORAS.

DO DIA 30 DE JULHO DE 2018.

NO ENDEREÇO: Na sala de licitações, localizada no(a) Rua Dr. Almir, 110, Centro, Nova Russas, Ceará.

Constituem parte integrante desta CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material e equipamentos de processamento de dados, audio e vídeo e máquinas e equipamentos energéticos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



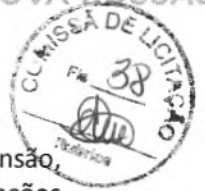
88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada (**cadastrada ou não**), ou legitimamente interessados (**obrigatoriamente cadastrada**), na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Os Documentos de HABILITAÇÃO, em no mínimo 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes, trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº SAAE-CC01/18
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 – Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.3- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Autarquia Municipal de Nova Russas, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



3.3.2-Documento Oficial de Identidade do representante legal ou signatário da proposta;

3.3.3-Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), comprovando estar em situação ativa, e previsto o comércio de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.3.4.1-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

3.3.4.2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.3.5-Qualificação Técnica

3.3.5.1-Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovante ter a licitante, ter fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades aos ora licitados, com identificação e firma reconhecida do assinante.

3.3.6-Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1.1-Documento Oficial de Identidade do representante legal ou signatário da proposta;

3.4.1.2-Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), comprovando estar em situação ativa, e previsto o comércio de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4.1.3-Comprovante de Inscrição Estadual (ICMS);

3.4.1.4-Alvará de Funcionamento;

3.4.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.4.2.1-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

3.4.2.2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.4.3-Qualificação Técnica

3.4.3.1-Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovante ter a licitante, ter fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades aos ora licitados, com identificação e firma reconhecida do assinante.

3.4.4-Qualificação Econômico-financeira

3.4.4.1-Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, Justiça Ordinária;

3.4.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.4.4.3-Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (>1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO





3.4.5-Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1-As PROPOSTA DE PREÇOS, em no mínimo 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº SAAE-CC01/18
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

4.2-Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta CARTA CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3- O prazo de entrega do objeto contratual não superior a **05 (cinco) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Compra;

4.2.4- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que porventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua entrega;





4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1-A presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta CARTA CONVITE;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando ciente os interessados;

5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





6.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:

6.1.1-Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas;

6.1.2-A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.

6.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:

6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta CARTA CONVITE.

6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

6.3.1-Que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE;

6.3.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;

6.3.3-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.4-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

6.3.5-Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

6.3.6-Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.7-Ocorrendo o empate na forma prevista no item 6.3.4 acima, proceder-se-á da seguinte forma:





- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.3.4 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 6.3.4 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.3.8-Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

6.3.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0-DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente CARTA CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme o acordado.

10.0-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, no município de Nova Russas, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

10.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;



12.2- Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Preços firmes e sem reajuste.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0-DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e encaminhados à Comissão de Licitação.

18.0-DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1201.17.122.0060.2.078; elemento(s) de despesa(s) nº 33.90.30.00 e 44.90.52.00, com recursos financeiros da receita do próprio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

19.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE;

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração;

19.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Nova Russas, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Nova Russas, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

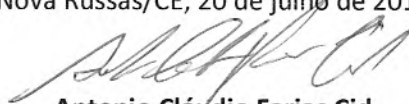
19.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 20 de julho de 2018



Antonio Cláudio Farias Cid
Presidente da Comissão de Licitação



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





ANEXO I – PROJETO BÁSICO

I-DO OBJETO

Aquisição de material e equipamentos de processamento de dados, audio e vídeo e máquinas e equipamentos energéticos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

II-DA ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos oriundos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

III-PRAZO DE VIGÊNCIA

de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018;

IV-DESPESA ESTIMADA

R\$ 16.911,40 (dezesesseis mil novecentos e onze reais e quarenta centavos), conforme coletas prévias de preços, em anexo;

V-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em questão correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.17.122.0060.2.078;

VI-ELEMENTO DE DESPESA

As despesas em questão estão classificadas através dos seguintes elementos de despesas nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00;

VII-DA JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, diante da necessidade da modernização de sua estrutura de atendimento e administrativa, lança mão de processo administrativo a fim de adquirir produtos de natureza de consumo e bens patrimoniais.

É importante compreender que o SAAE trata-se de uma Autarquia Municipal, órgão este independente financeiramente do poder público no sentido de repasses financeiros para sua própria manutenção, mas devendo manter-se através de sua receita única, a arrecadação através do fornecimento de água potável à população de Nova Russas.

É bem sabido que nos últimos anos, o SAAE investiu em sua própria modernização e sistematização de suas atividades com o intuito de garantir a nossa sociedade um serviço de fornecimento de água potável mais adequado e com atendimento contendo um grande diferencial, proporcionando comodidade e facilidade na obtenção de seus serviços.

Outrossim, a referida modernização repercute diretamente na boa prestação de serviços, como também na transparência, vez que a gerencia dos recursos públicos por ele arrecadados, devem ser prestado conta aos próprios contribuintes.

Resta, justificada a necessidade da aquisição dos produtos em questão.

VIII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



88 3672.1212

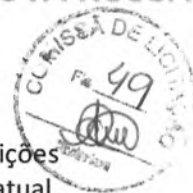


88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme o acordado.

IX-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

X-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XI- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

XII-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços serão firmes e sem reajuste.

XIII-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

XIV-DA ESTIMATIVA DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL	MÉDIA	
1	Computador - CPU com Processador com 2 núcleos, 4 threads, velocidade, Barramento 8 GT/s Ghz. Cache 3MB, Memória RAM 4G B, HD500, Placa Mãe Padrão compatível, Drives DVD RW, rede 10/100 mbits, Som Integrado, memória de Vídeo integrado, Conexões 1 x Teclado PS/2; 1 x Mouse PS/2; 1 x Porta VGA; 4 x Portas USB 2.0; 1 x Porta RJ 45.	UND	4	1.650,00	6.600,00	1.765,50	7.062,00	1.827,29	7.309,16	1.747,60	6.990,39
2	Monitor 20" Led - Tela de 20", widescreen, resolução máxima, embalagem contendo monitor, cabos D-USB, cabo de força	UND	4	590,00	2.360,00	631,30	2.525,20	653,39	2.613,56	624,90	2.499,59
3	Teclado Usb Preto - Teclado básico ABNT II, USB	UND	4	24,00	96,00	25,68	102,72	26,57	106,28	25,42	101,67
4	Mouse Opt Usb - Mouse óptico, conexão usb, com sensor óptico, 3 botões, sistema plug and play, botão de rolagem, resolução de 400 dpi	UND	4	14,00	56,00	14,98	59,92	15,50	62,00	14,83	59,31

DESDE DE 1962

5	Cx Som multimídia - Alto Falante diâmetro: 2 inch, Potência Total (RMS): 5W(2.5W x 2), Frequência de resposta: 100 hz - 20 kh, Sensibilidade: > 65 dB/mW, Magnético: 4Ohms, Alimentação: DC 5V, Interface: USB	UND	1	65,00	65,00	69,55	69,55	71,98	71,98	68,84	68,84
6	Modulo isolador Estabilizado 500w - Potência máx. de saída 500w Tensão de Entrada Bivolt Tensão de Saída 115V, tensão nominal de entrada, 115V/220V	UND	6	265,00	1.590,00	283,55	1.701,30	293,47	1.760,82	280,67	1.684,04
7	NoBreak 600VA SMS - Potência máx. de saída 600VA (300W) Tensão de Entrada Bivolt Tensão de Saída 115V, tensão nominal de entrada, 115V/220V	UND	4	529,00	2.116,00	566,03	2.264,12	585,84	2.343,36	560,29	2.241,16
8	Impressora Jato de Tinta com Tanque - Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, função imprime, copia e escaneia, preto e colorido. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4	UND	1	1.350,00	1.350,00	1.444,50	1.444,50	1.495,05	1.495,05	1.429,85	1.429,85
9	Switch de Rede 24 portas - 100Mbps (half-plex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Auto-correção em cada porta, Auto-negociação de MDI/MDIX Cross Over, Alimentação: 100/240V Consumo: 10 watts (Max.) 24 Portas RJ45 10/100Mbps	UND	1	529,00	529,00	566,03	566,03	585,84	585,84	560,29	560,29
10	Fonte ATX - Voltagem: 115-230, Corrente: 8A-4A, Frequência: 60Hz - 50Hz, Conectores: 2x Sata, 2x Ide, 1x Floppy disc, 1x Atx 4 pin, 1x 24 pin	UND	1	85,00	85,00	90,95	90,95	94,13	94,13	90,03	90,03
11	Toner Impressora Brother HL-5102 - Toner compatível com Impressoras brother HL-5102	UND	1	170,00	170,00	181,90	181,90	188,26	188,26	180,05	180,05
12	Toner Impressora HP-1102 - Toner compatível com Impressoras HP-1102	UND	2	150,00	300,00	160,50	321,00	166,11	332,22	158,87	317,74
3	Telefone Celular de Mesa - Desbloqueado para todas as operadoras, agenda para até 200 contatos, registro de chamadas, 20 recebidas, 20 realizadas e 20 perdidas, identificação de chamadas, alarme, calendário, viva voz, display luminoso, alimentação bivolt	UND	2	325,00	650,00	347,75	695,50	359,92	719,84	344,22	688,45
											16.911,40

XV-DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Senhor Jamil Almeida Pinto.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....-Ce,de de

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: CARTA CONVITE Nº SAAE-CC01/18

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de entrega até 05 (cinco) dias, após recebimento da Ordem de Compra.

Declaramos, neste ato, que não possuímos nenhum fato impeditivo que possa obstar nossa participação neste certame e, ainda, nossa inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições estipuladas nesta CARTA CONVITE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

.....
carimbo e assinatura





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Dr. Almir, 110, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Jamil Almeida Pinto, inscrito no CPF nº, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº SAAE-CC01/18, Processo nº SAAE-CC01/18, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a Aquisição de material e equipamentos de processamento de dados, audio e vídeo e máquinas e equipamentos energéticos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº SAAE-CC01/18, devidamente homologada pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;





4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, no município de Nova Russas, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





- a) advertência.
- b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3-Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1-O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento(s) de despesa(s) nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO



88 3672.1212



68 9 9815.9638



88 9 9244.6589



14.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, de de

Jamil Almeida Pinto
Superintendente do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Nova Russas
CONTRATANTE

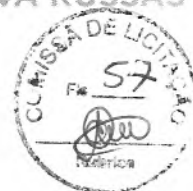
Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:





AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a **CARTA CONVITE nº SAAE-CC01/18**, cujo objeto é a Aquisição de material e equipamentos de processamento de dados, audio e vídeo e máquinas e equipamentos energéticos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, com data de abertura para o dia 30 de julho de 2018, às 14:00 horas, Na sala de licitações, localizada no(a) Rua Dr. Almir, 110, Centro, Nova Russas, Ceará.

Nova Russas/CE, 20 de julho de 2018



Antonio Cláudio Farias Cid
Presidente da Comissão de Licitação



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO SAAE-CC01/18



AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a CARTA CONVITE n° SAAE-CC01/18, cujo objeto é a Aquisição de material e equipamentos de processamento de dados, audio e vídeo e máquinas e equipamentos energéticos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, com data de abertura para o dia 30 de julho de 2018, às 14:00 horas, Na sala de licitações, localizada no(a) Rua Dr. Almir, 110, Centro, Nova Russas, Ceará.

Nova Russas/CE, 20 de julho de 2018

ANTONIO CLÁUDIO FARIAS CID
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:814AE2C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/07/2018. Edição 1991
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>